

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA**



TRÁFEGO AÉREO

CIRCEA 100-70

**CARTA DE ACORDO OPERACIONAL FIRMADA
ENTRE O BRASIL E O PARAGUAI, COM RELAÇÃO
ÀS OPERAÇÕES NOS AERÓDROMOS DE PONTA
PORÃ E DE PEDRO JUAN CABALLERO**

2014

**MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**



TRÁFEGO AÉREO

CIRCEA 100-70

**CARTA DE ACORDO OPERACIONAL FIRMADA
ENTRE O BRASIL E O PARAGUAI, COM RELAÇÃO
ÀS OPERAÇÕES NOS AERÓDROMOS DE PONTA
PORÃ E DE PEDRO JUAN CABALLERO**

2014



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO

PORTARIA DECEA Nº 144/SDOP, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Aprova a edição da CIRCEA 100-70, Circular sobre “Carta de Acordo Operacional firmada entre o Brasil e o Paraguai, com relação às Operações nos Aeródromos de Ponta Porã e de Pedro Juan Caballero”.

O CHEFE DO SUBDEPARTAMENTO DE OPERAÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inciso III, alínea “f”, da Portaria DECEA nº 1-T/DGCEA, de 2 de janeiro de 2014, resolve:

Art. 1º Aprovar a edição da CIRCEA 100-70 "Carta de Acordo Operacional firmada entre o Brasil e o Paraguai, com relação às Operações nos Aeródromos de Ponta Porã e de Pedro Juan Caballero", que com esta baixa.

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

Brig Ar GUSTAVO ADOLFO CAMARGO DE OLIVEIRA
Chefe do SDOP

(Publicado no Boletim Interno do DECEA nº 4, de 7 de janeiro de 2015)

SUMÁRIO

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	7
1.1 FINALIDADE	7
1.2 ÂMBITO.....	7
2 CARTA DE ACORDO OPERACIONAL.....	8
3 DISPOSIÇÕES FINAIS.....	23

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 FINALIDADE

Divulgar a Carta de Acordo Operacional que estabelece os procedimentos de coordenação do tráfego aéreo que chega e que sai dos aeródromos de Ponta Porã e Pedro Juan Caballero.

1.2 ÂMBITO

Os procedimentos contidos nesta Circular aplicam-se ao Órgão ATS de Ponta Porã e ao ACC Curitiba.

2 CARTA DE ACORDO OPERACIONAL

A presente Carta de Acordo Operacional, firmada entre o Brasil e o Paraguai, tem a redação a seguir:

1 INTRODUÇÃO

1.1 DATA DE EFETIVAÇÃO:

31 de março de 2015

1.2 OBJETIVO

Estabelecer os procedimentos de coordenação para o tráfego aéreo que chega e parte dos aeródromos de Ponta Porã (Brasil) e de Pedro Juan Caballero (Paraguai), visando à adequada prestação dos Serviços de Informação de Voo e Alerta.

1.3 EXTENSÃO

Esta Carta de Acordo Operacional será aplicada para a coordenação de tráfego aéreo que opere segundo as regras de voo IFR e VFR nos aeródromos de Ponta Porã, no Brasil, e de Pedro Juan Caballero, no Paraguai, e complementa ou detalha os procedimentos prescritos pela OACI nos documentos pertinentes.

2 ORGANIZAÇÃO DO ESPAÇO AÉREO

2.1 ÓRGÃOS ATS E ESPAÇOS AÉREOS CONSIDERADOS

Os espaços aéreos de responsabilidade das Rádios de Ponta Porã e de Pedro Juan Caballero, para a prestação dos Serviços de Informação de Voo e de Alerta, são os previstos nas publicações aeronáuticas do Brasil e do Paraguai, respectivamente, limitados pelas fronteiras entre esses Estados.

2.2 CIRCULAÇÃO AÉREA

Considerando as interferências entre os procedimentos de aproximação por instrumentos, bem como entre os circuitos de tráfego VFR dos aeródromos envolvidos, foram estabelecidos os seguintes procedimentos.

2.2.1 A circulação aérea do aeródromo de Ponta Porã é baseada em duas IAC, uma SID e uma Carta de Aproximação Visual (VAC), conforme Anexo B.

2.2.2 A circulação aérea do aeródromo de Pedro Juan Caballero é baseada duas IAC, conforme Anexo C.

3 SERVIÇO DE BUSCA E SALVAMENTO

3.1 O Serviço de Busca e Salvamento será exercido conforme previsto cada Estado, em conformidade com os procedimentos de coordenação estabelecidos na Carta de Acordo Operacional entre o Centro de Coordenação de Salvamento (RCC) Curitiba/Brasil e o Centro de Coordenação de Socorro Aeronáutico (Assunção/Paraguai), firmada na cidade do Rio de Janeiro, em 8 de março de 2005.

3.2 O eventual acionamento de meios SAR caberá a cada Estado, seguindo os padrões estabelecidos internamente pelos países. Caberá, ainda, a cada Estado o fornecimento de meios para busca em seu território e não haverá cessão automática de meios SAR de um país para o outro por conta do presente Acordo.

4 MEIOS DE COMUNICAÇÃO PARA AS COORDENAÇÕES

Serão utilizados os sistemas de comunicação disponíveis, e as coordenações ocorrerão pelos meios disponibilizados no **Anexo A** ao presente Acordo Operacional.

5 PROCEDIMENTOS DE COORDENAÇÃO

5.1 Os procedimentos de coordenação entre a Rádio Ponta Porã e a Rádio Pedro Juan Caballero, aqui descritos, complementam e/ou detalham o que estabelece o Doc 4444 da OACI (PANS-ATM) - Gerenciamento de Tráfego Aéreo.

5.2 Os procedimentos descritos neste Acordo serão aplicáveis durante o horário de funcionamento comum dos órgãos. Para essa finalidade, as Rádios Ponta Porã e Pedro Juan Caballero informarão a hora de início e de encerramento de seus serviços.

5.3 O idioma a ser utilizado para as coordenações será o Espanhol/Inglês.

5.4 Uma Rádio notificará à outra, pelos meios disponíveis, qualquer falha em seus equipamentos ou sistemas, informando, ainda, qual sistema de comunicação será utilizado no período da mencionada falha.

5.5 AERONAVES QUE CHEGAM

5.5.1 Nos voos VFR, as aeronaves executarão os respectivos circuitos de tráfego de aeródromo, da seguinte maneira:

- a) Aeródromo de Ponta Porã: circuito de tráfego a “E” da pista, conforme VAC SBPP (**ver Anexo B - B2**); e
- b) Aeródromo de Pedro Juan Caballero: circuito de tráfego a “W” da pista.

5.5.2 Nos voos IFR, as Rádios de Ponta Porã e de Pedro Juan intercambiarão as informações necessárias e as transmitirão às aeronaves com o objetivo de que essas informações possam ser utilizadas para que:

- a) as aeronaves IFR que se aproximarem dos respectivos aeródromos sejam informadas de maneira que possam alcançar o auxílio básico do procedimento (NDB Ponta Porã ou NDB Pedro Juan Caballero), com uma separação vertical mínima de 1000 FT, para que a aeronave que estime chegar primeiro ao auxílio-rádio o faça na altitude de início de procedimento;
- b) as esperas sejam realizadas em níveis de voo diferentes, com uma separação vertical mínima de 1000 FT;
- c) a aeronave em aproximação perdida seja informada da posição das demais aeronaves, de modo que possa retornar à espera acima das demais aeronaves;

- d) não sejam executados procedimentos simultaneamente devido ao conflito entre as trajetórias dos procedimentos de aproximação IAC NDB RWY 03/21 de SGPJ e IAC NDB RWY 04/22 de SBPP;
- e) as aeronaves executando IAC NDB RWY04/22 em SBPP sejam do conhecimento da rádio SGPJ quando no início do afastamento e no pouso;e
- f) as aeronaves executando IAC NDB RWY03/21 em SGPJ sejam do conhecimento da rádio SBPP quando no início do afastamento e no pouso.

5.5.3 Compete a Rádio Ponta Porã:

- a) Informar à Rádio Pedro Juan Caballero todo tráfego com destino a SGPJ, inclusive os sobrevoos;
- b) Informar à Rádio Pedro Juan Caballero todo tráfego com destino a SBPP, inclusive os sobrevoos, e procedimento a ser executado; e
- c) Informar ao ACC CW os voos VFR com destino a FIR CW.

5.5.4 Compete a Rádio Pedro Juan Caballero:

- a) Informar à Rádio Ponta Porã todo tráfego com destino a SBPP ou com destino a FIR CW;
- b) Informar à Rádio Ponta Porã todo tráfego com destino a SGPJ, inclusive os sobrevoos, e procedimento a ser executado.

5.6 AERONAVES QUE PARTEM

5.6.1 Para evitar interferências nas operações de ambos os aeródromos, as aeronaves que partem deverão efetuar as seguintes manobras:

- a) Aeródromo de Ponta Porã:
 - Aeronaves que decolam da pista 04 efetuarão curva à direita, exceto às que utilizarem a saída ALIT, mediante coordenação prévia.
 - Aeronaves que decolam da pista 22 efetuarão curva à esquerda
- b) Aeródromo de Pedro Juan Caballero:
 - Aeronaves que decolam da pista 21 efetuarão curva à direita.
 - Aeronaves que decolam da pista 03 efetuarão curva à esquerda.

5.6.2 Compete a Rádio Ponta Porã:

- a) Solicitar autorização ao ACC CW para os voos IFR com destino a FIR CW;
- b) Informar ao ACC CW os voos VFR com destino a FIR CW;
- c) Coordenar com antecedência toda decolagem com a Rádio Pedro Juan Caballero.

5.6.3 Compete a Rádio Pedro Juan Caballero:

- a) Coordenar com antecedência toda decolagem com a Rádio Ponta Porã.

5.7 INFORMAÇÕES QUE SERÃO INTERCAMBIADAS

5.7.1 As Rádios de Ponta Porã e de Pedro Juan Caballero coordenarão entre si todos os tráfegos conhecidos que efetuem voos próximos, ou que cruzem a fronteira do Brasil com o Paraguai e vice-versa, prestando serviços de informação de voo às aeronaves sob sua responsabilidade.

5.7.2 A Rádio de Ponta Porã solicitará à de Pedro Juan Caballero autorização de tráfego para as aeronaves que decolem de SBPP com destino ao Paraguai, ficando sob a responsabilidade da Rádio de Pedro Juan Caballero efetuar as coordenações necessárias com o ACC Assunção do Paraguai para a respectiva autorização de tráfego.

5.7.3 A Rádio de Pedro Juan Caballero solicitará à de Ponta Porã autorização de tráfego para as aeronaves que decolem de SGPJ com destino ao Brasil, ficando sob a responsabilidade da Rádio de Ponta Porã efetuar as coordenações necessárias com os órgãos ATS do Brasil para a respectiva autorização de tráfego.

5.7.4 Para efetuar procedimentos de aproximação ou decolagem, IFR ou VFR, em ambos os aeródromos, que tenham a necessidade de adentrar o território do outro país, as Rádios de Ponta Porã e de Pedro Juan Caballero coordenarão esses voos entre si, pelo menos, 15 minutos antes da hora estimada de cruzamento da fronteira entre os dois Estados.

5.7.5 Para os voos IFR, as Rádios de Ponta Porã e de Pedro Juan Caballero coordenarão as informações necessárias e as transmitirão às aeronaves para que:

- a) as Aeronaves que se aproximam para os respectivos aeródromos possam manter uma separação vertical mínima de 1000 FT;
- b) as aeronaves em aproximação perdida sejam informadas da posição de outra(s) aeronave(s) em aproximação por instrumentos, a fim de que possam iniciar sua espera em altitude adequada à nova tentativa de aproximação; e
- c) as aeronaves chegando a Ponta Porã e Pedro Juan Caballero, simultaneamente, quando em situação de efetuar o procedimento IFR, sejam designadas para utilizar níveis diferentes de espera, uma no FL040 e outra no FL050, e que a segunda faça espera no FL050 até a outra efetuar o pouso completo na localidade vizinha.

5.7.6 As Rádios de Ponta Porã e de Pedro Juan Caballero coordenarão, ainda, entre si, as informações necessárias para a segurança das operações aéreas, tais como:

- a) hora de abertura e encerramento do serviço;
- b) qualquer alteração ou modificação no funcionamento dos NDB que possa afetar a navegação aérea e os procedimentos de aproximação por instrumentos;
- c) qualquer modificação no funcionamento dos meios de comunicação;
- d) qualquer alteração para a utilização das pistas de Ponta Porã e de Pedro Juan Caballero;
- e) quaisquer informações sobre os mínimos meteorológicos aplicáveis em ambos os aeródromos que possam afetar as operações aéreas; e
- f) qualquer outra informação julgada pertinente.

5.7.7 As Rádios de Ponta Porã e de Pedro Juan Caballero informarão, imediatamente, os tráfegos em situação de emergência (aeronáutica ou médica), concedendo à aeronave a prioridade prevista na prestação dos serviços ATS.

5.7.8 As Rádios de Ponta Porã e de Pedro Juan Caballero informarão, imediatamente, qualquer restrição relativa às operações aéreas nos aeródromos, tais como: paraquedismo, operações militares etc.

6 PROCEDIMENTOS DE CONTINGÊNCIA OPERACIONAL

6.1 Quando se apresentarem problemas nas comunicações orais previstas para a coordenação entre as dependências ATS, o piloto será orientado a estabelecer contato direto com a dependência adequada, a fim de coordenar sua chegada, receber as informações locais necessárias e posteriormente realizar sua autotransferência.

6.2 Sempre que as condições meteorológicas impeçam o pouso em um dos aeródromos do Acordo (Ponta Porã ou Pedro Juan Caballero) o outro poderá ser utilizado como alternativa para os voos civis.

NOTA: O alcance desse parágrafo fica limitado à utilização das superfícies dos aeródromos, necessárias para o pouso e decolagem e estacionamento de aeronaves, não incluindo o uso das facilidades e serviços, tais como os de imigração, aduana etc., a menos que existam convênios bilaterais a respeito.

7 PROCEDIMENTOS PARA REVISÃO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO DA CARTA DE ACORDO OPERACIONAL

7.1 REVISÃO

7.1.1 A presente Carta de Acordo Operacional será revisada quando os procedimentos indicados na mesma sejam afetados por emendas a normas e métodos recomendados, procedimentos suplementares e Planos Regionais da OACI, ou quando se tenha novas instalações de auxílios à navegação e comunicação ou dos Serviços de Tráfego Aéreo.

7.2 CANCELAMENTO

O cancelamento da presente Carta de Acordo Operacional será efetuada quando qualquer dos Estados o desejar, devendo ser realizada notificação prévia por escrito ao outro Estado participante deste Acordo.

8 PROCEDIMENTO DE DIVULGAÇÃO

Os Estados que assinam o presente Acordo Operacional divulgarão os referidos procedimentos por meio de documentações oficiais, para o conhecimento de todos os envolvidos nas operações aéreas nos aeródromos de Ponta Porã e de Pedro Juan Caballero.

9 DISPOSIÇÕES FINAIS

A assinatura do presente Acordo Operacional e a aceitação de seus termos não significa a concessão dos direitos de soberania que exercem ambos os Estados sobre seus respectivos espaços aéreos territoriais.

10 ASSINATURAS DA CARTA DE ACORDO

Assinada na cidade de Asunção aos 10 do mês de dezembro de 2014.

Representante do Brasil

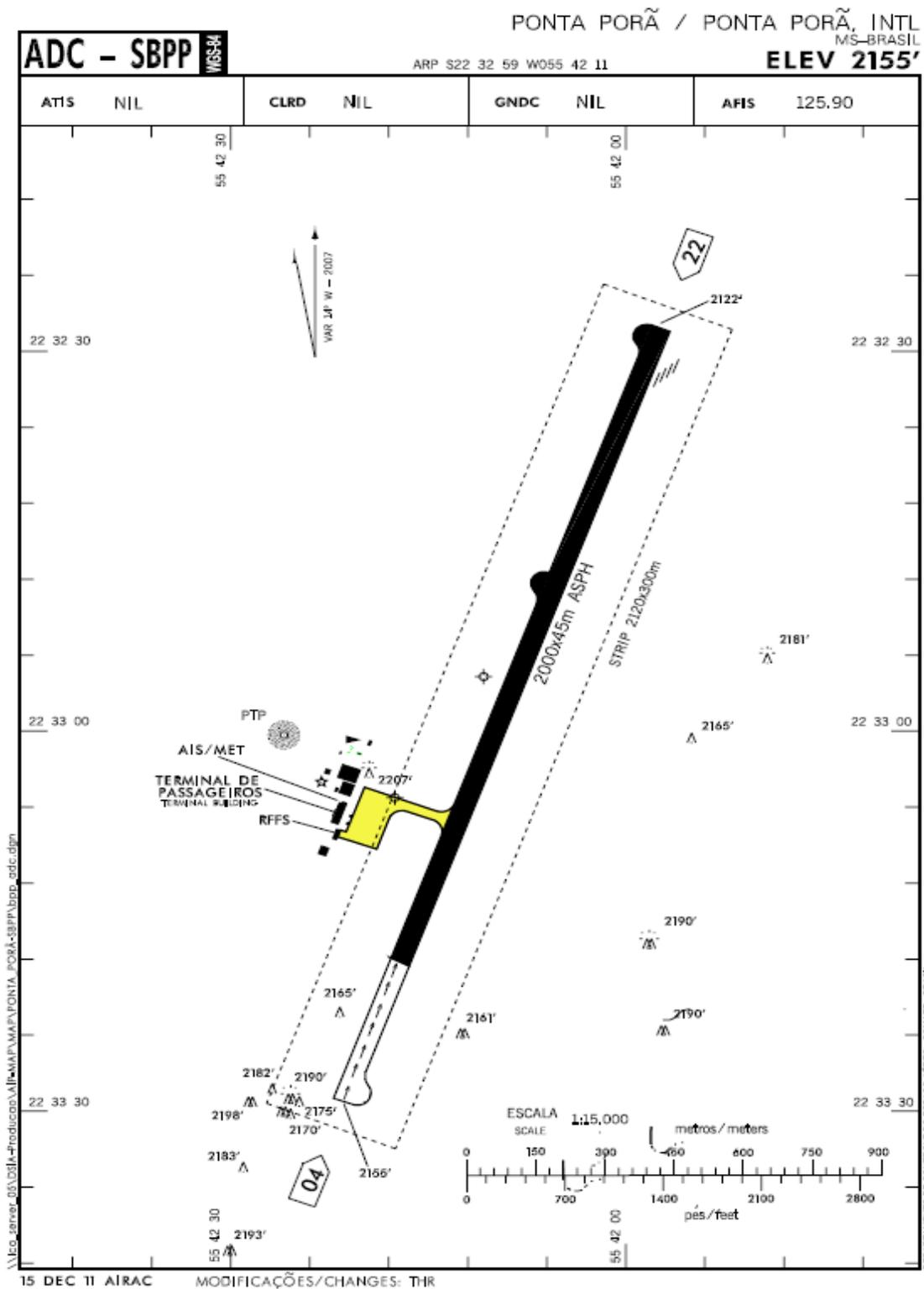
Luiz Ricardo de Souza Nascimento Cel Av
Assessor do SDOP
DECEA

Representante do Paraguai

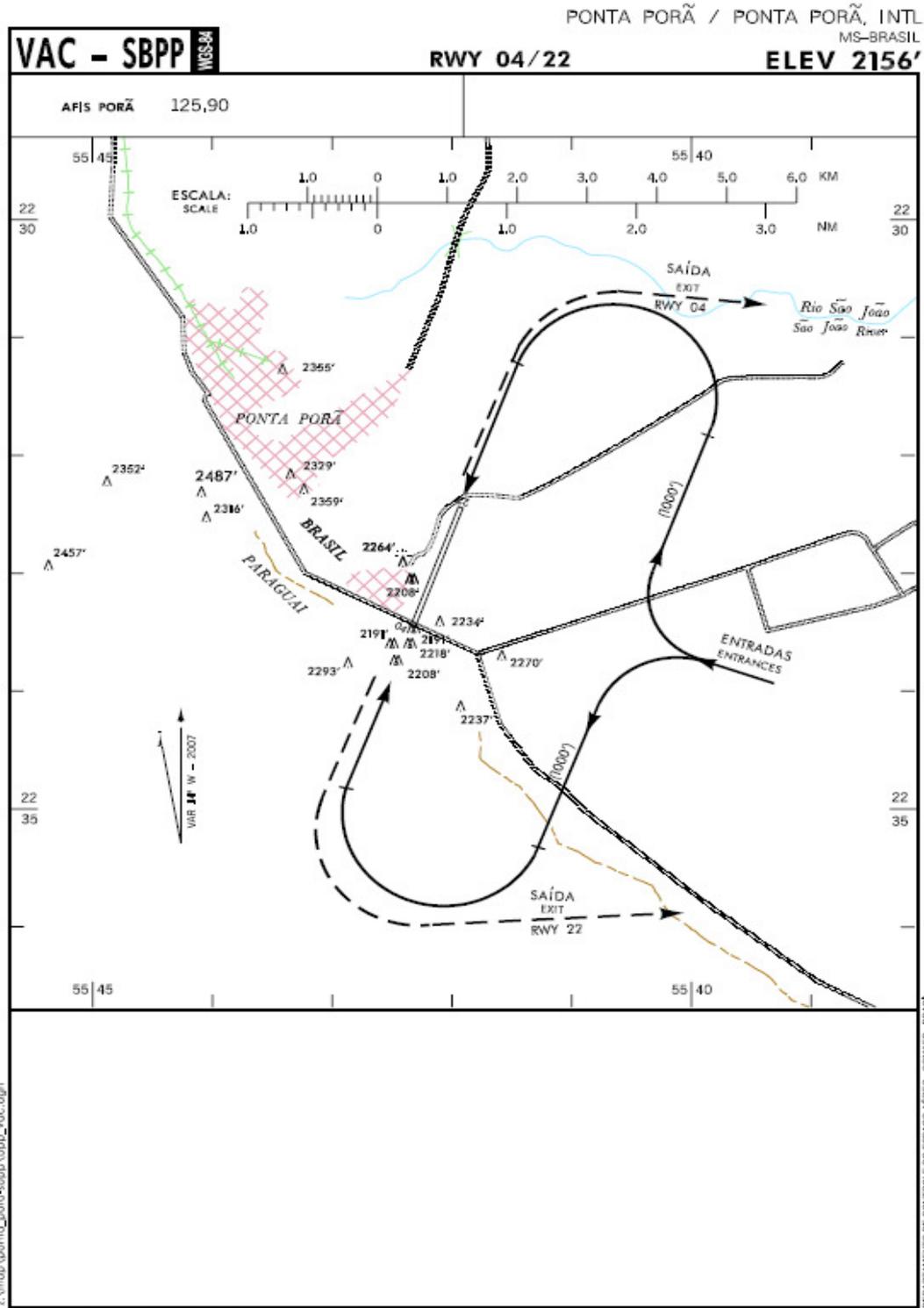
Roque Díaz Estigarribia
Diretor de Aeronáutica
DINAC

Anexo B – Cartas de Ponta Porã

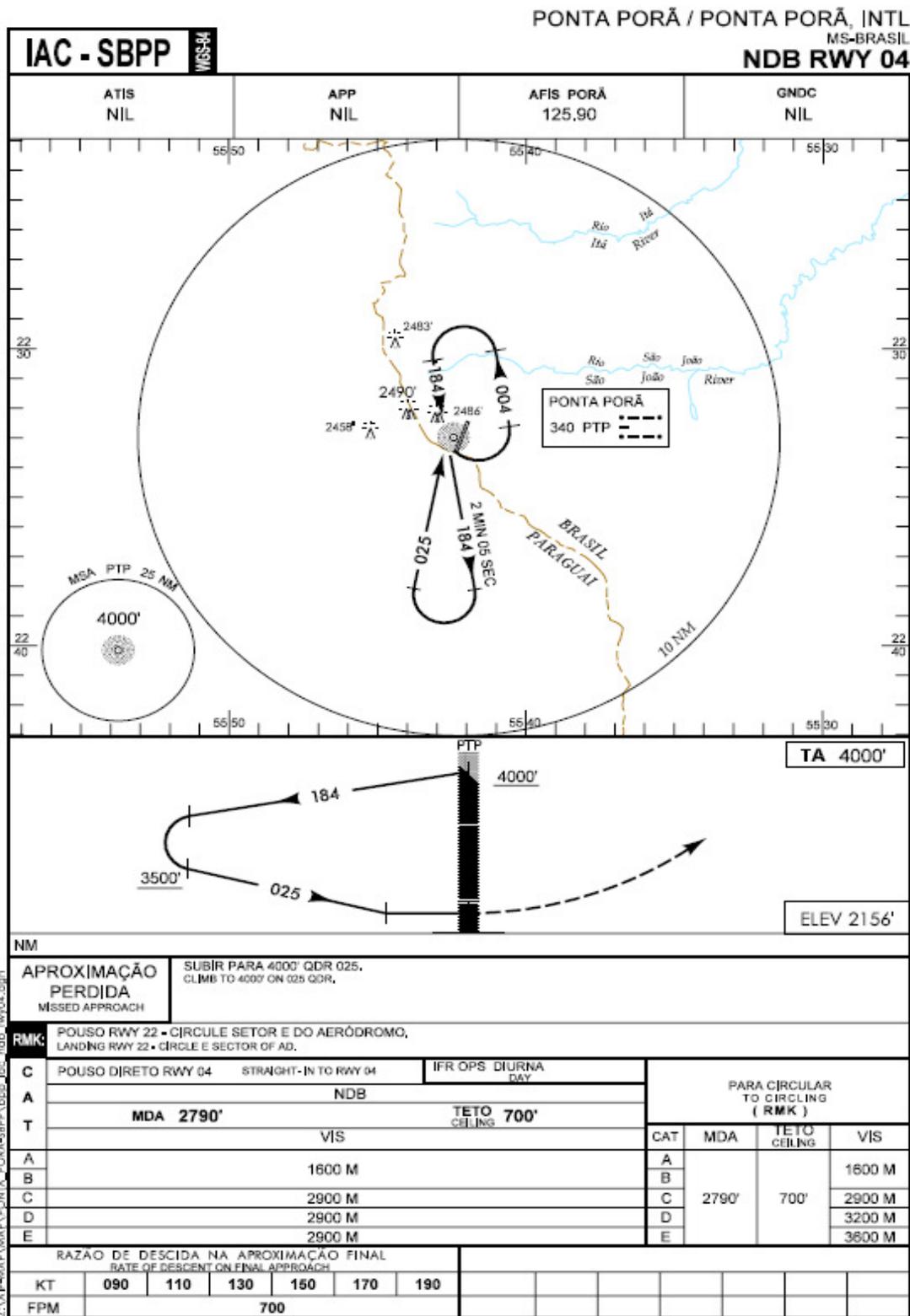
B1 - CARTA DE AERÓDROMO (ADC)



B2 – CARTA DE APROXIMAÇÃO VISUAL (VAC)



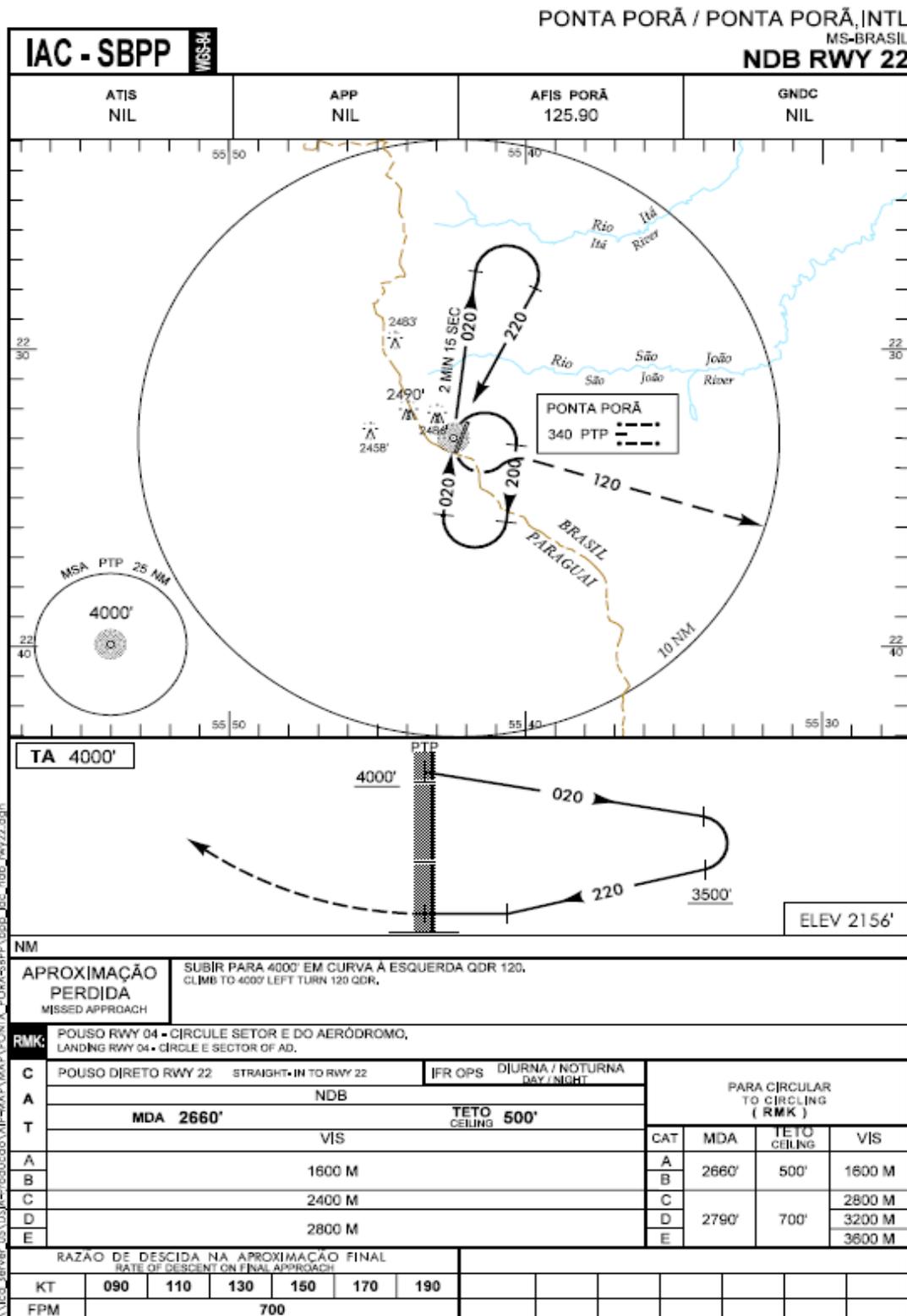
B3 – CARTA DE APROXIMAÇÃO (IAC RWY 04)



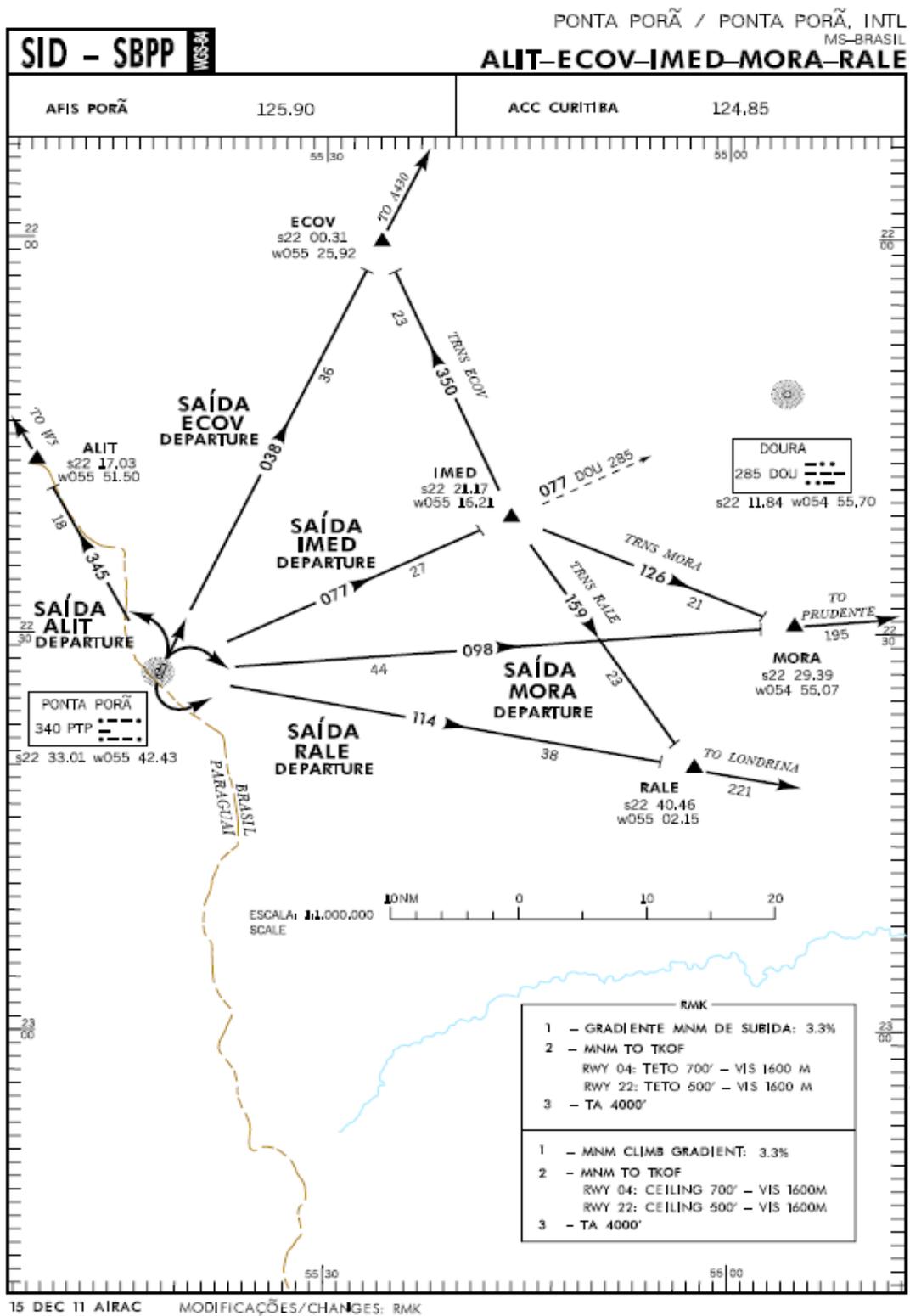
Z:\AEROMAP\PONTA_PORÃ-SBPP\B3-05-ndb-rwy04.gpp

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO ESPAÇO AEREO - COMAER - BRASIL

B4 – CARTA DE APROXIMAÇÃO (IAC RWY 22)

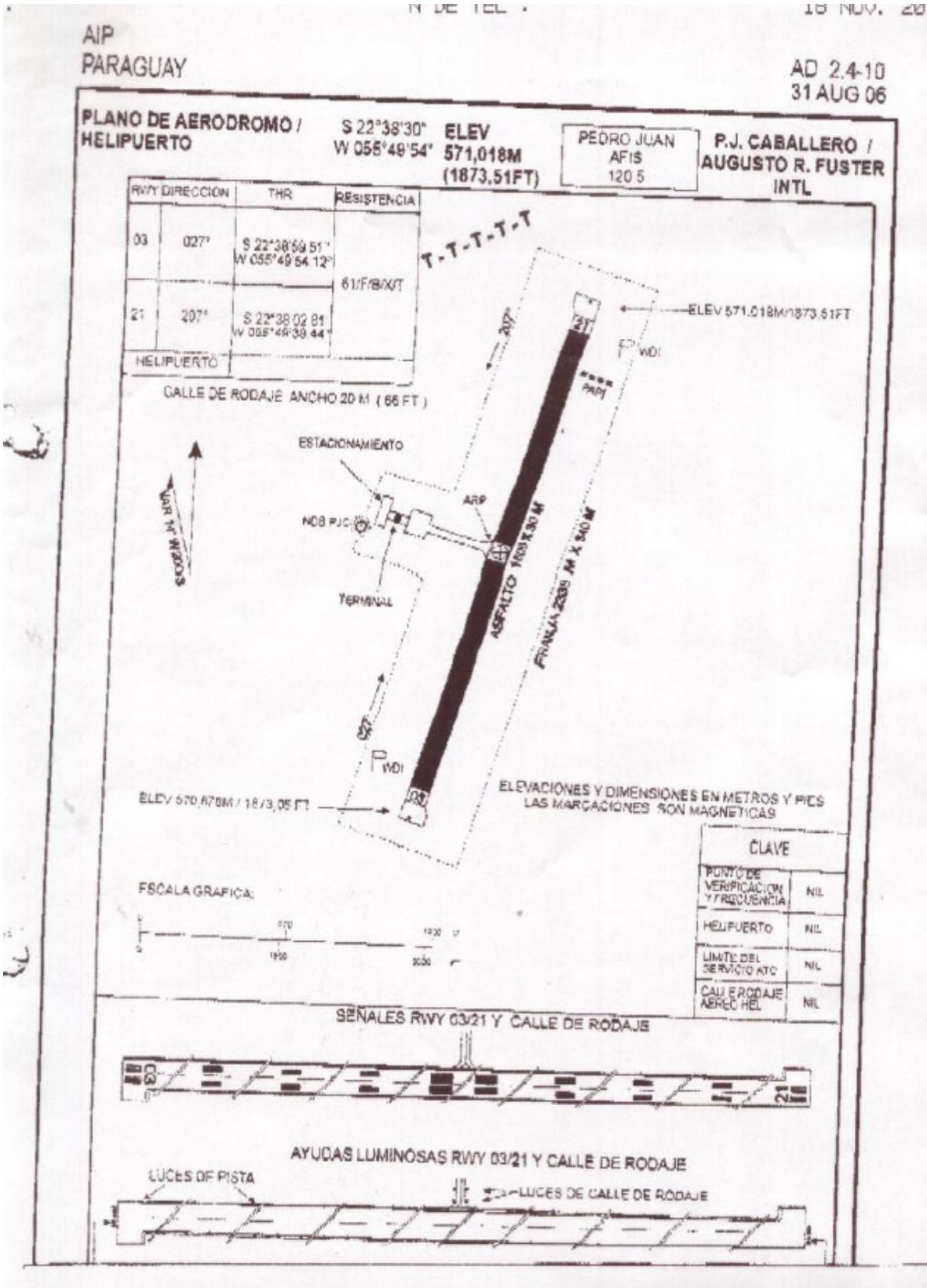


B5 – CARTA DE SAÍDA RWY (SID)

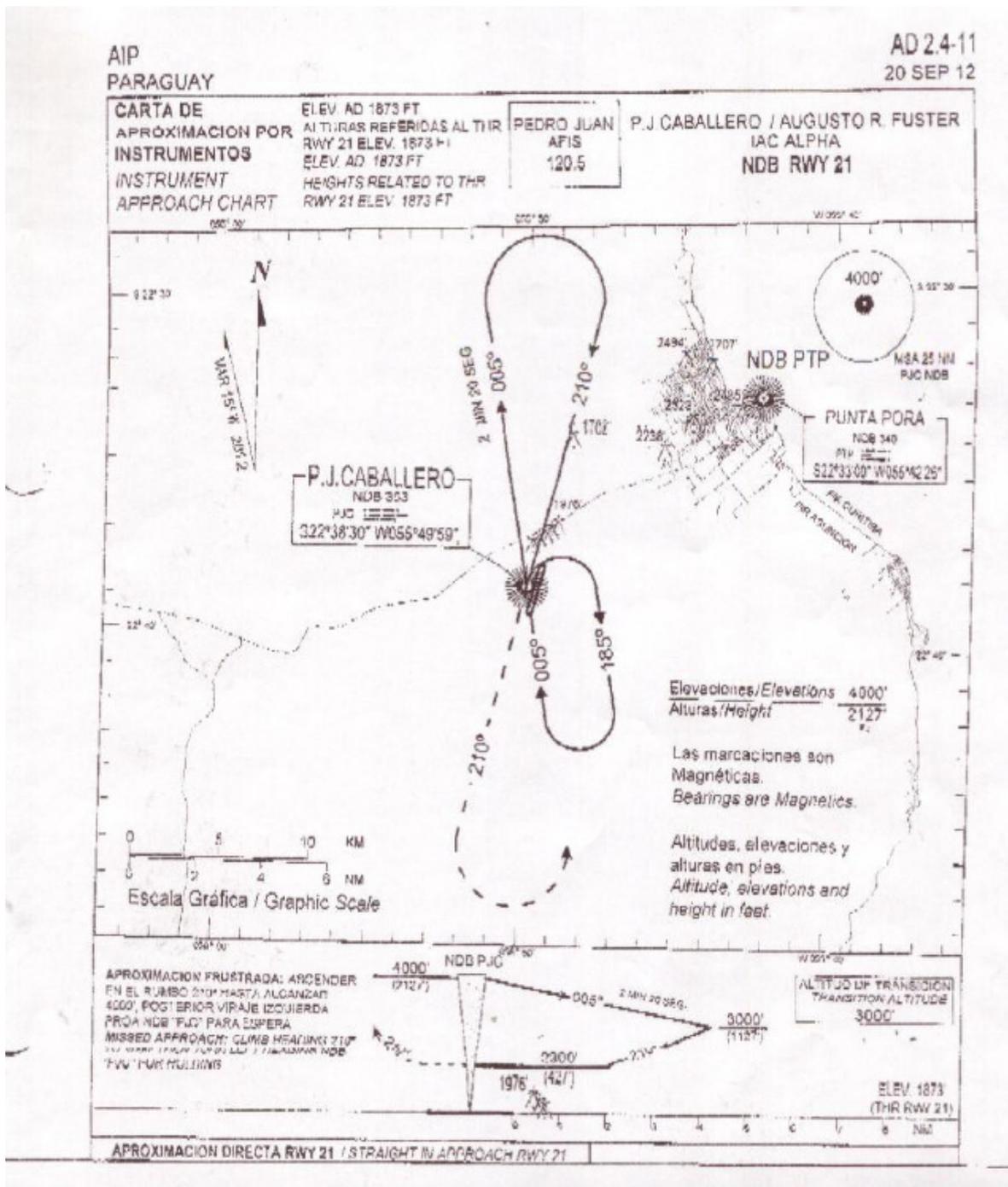


Anexo C – Cartas de Pedro Juan Caballero

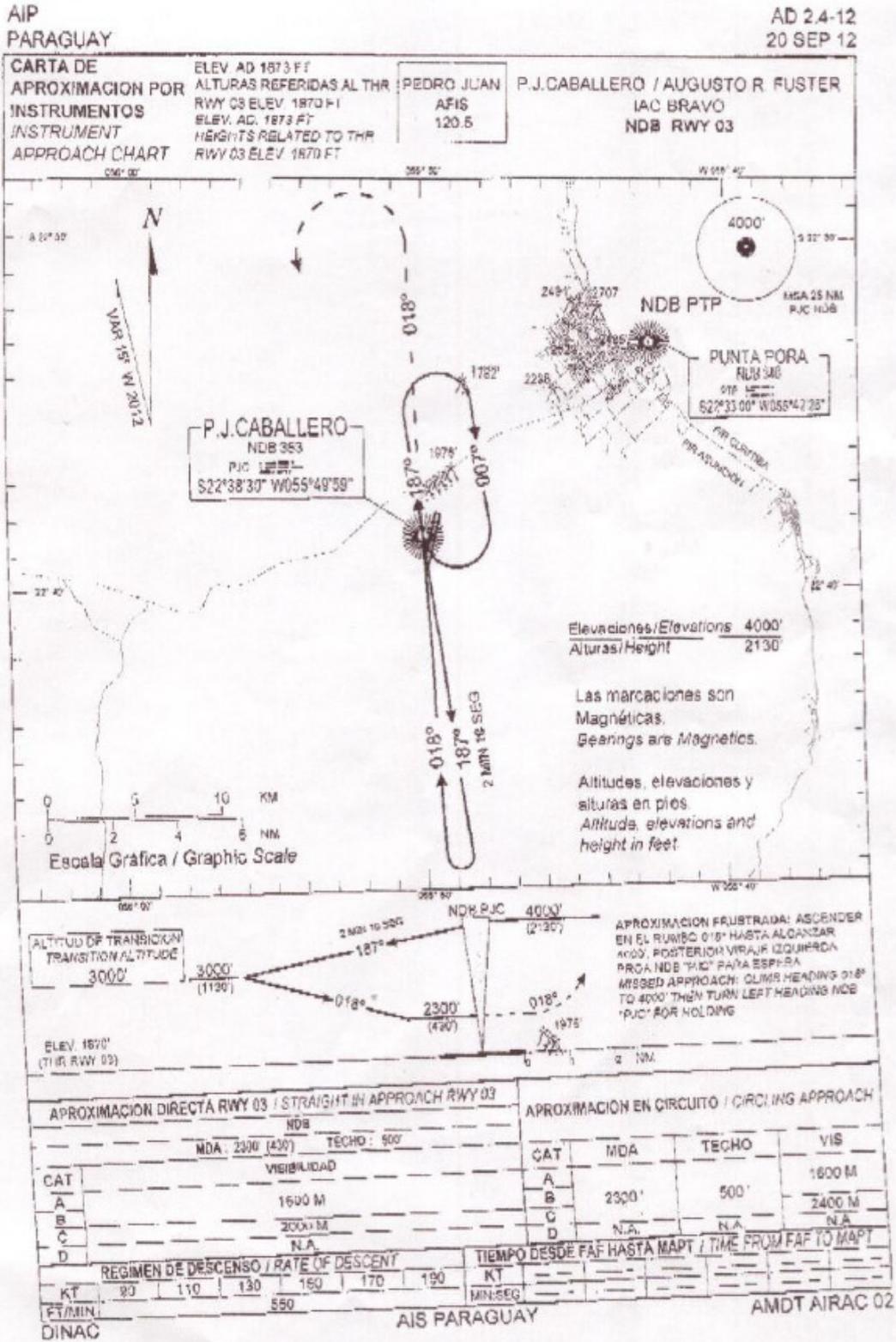
C1 - CARTA DE AERÓDROMO (ADC)



C2 – CARTA DE APROXIMACIÓN (IAC RWY 21)



C3 - CARTA DE APROXIMACIÓN (IAC RWY 03)



3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As sugestões para o contínuo aperfeiçoamento desta publicação deverão ser enviadas por intermédio dos endereços eletrônicos <http://publicacoes.decea.intraer/> ou <http://publicacoes.decea.gov.br/>, acessando o link específico da publicação.

3.2 Os casos não previstos nesta Circular serão submetidos ao Exmo. Sr. Chefe do Subdepartamento de Operações do DECEA.